



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DDB

RELATORIA: DDB

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 55/2022

OBJETO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC DE 2022, APROVADO PELA DELIBERAÇÃO 158/2021.

ORIGEM: SUDEG

PROCESSO (S): 50500.011445/2021-95

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ.

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de proposta de alteração do Plano Anual de Contratação - PAC, referente ao exercício de 2022, aprovado pela Deliberação nº 158/2021.

2. DOS FATOS

2.1. Em 17/3/2022, o Superintendente da Superintendência de Gestão Administrativa - Sudeg elaborou o Relatório à Diretoria 139/2022 (SEI10400248), propondo à Diretoria, com base na solicitação de algumas áreas da Agência, a aprovação da minuta de Deliberação (SEI10400239), com o objetivo de alterar, incluir e excluir itens no Plano Anual de Contratação - PAC, referente ao exercício de 2022, aprovado pela Deliberação nº 158/2021.

2.2. Em 24/3/2022, os autos foram distribuídos, mediante sorteio, a esta Diretoria para análise e proposição em reunião da Diretoria Colegiada.

2.3. Em 5/4/2022, após a análise dos autos, verifiquei que a instrução processual carecia de algumas complementações. Assim, restitui os autos à Sudeg, por meio do Despacho (SEI10529234), proponho que fossem adotadas as seguintes providências:

- Analisar as demandas apresentadas pelas áreas requisitantes que não foram contempladas na proposta contida na minuta de deliberação (SEI 10400239);
- Oficiar as áreas requisitantes para que adequassem as justificativas das alterações propostas nos autos;
- Oficiasse o Comitê de Análise Prévia, para que, nos termos do item 7.2.3 da Norma Administrativa de Contratações Administrativas da ANTT, realizasse uma reunião extraordinária com o fim de definir o grau de prioridade das demandas;
- Elaborasse a nota técnica e ajustasse o relatório à Diretoria, de modo a contemplar a citação dos principais documentos gerados a partir das análises técnicas promovidas nos autos e a apresentação das vantagens das alterações propostas em comparação ao que está em vigor atualmente; e
- Avaliasse a proposta que apresentei no Despacho de adequação da redação da minuta de deliberação, bem como que fizesse os devidos ajustes nos seus Anexos em decorrência do cumprimento das etapas acima.

2.4. Em 5/4/2022, a Sudeg enviou o Processo à Gerência de Licitações e Contratos - Gelic, sugerindo, no Despacho (SEI10691590) a remessa dos autos à Superintendência de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros - Sufis, à Superintendência de Tecnologia de Informação - Sutech, à Gerência de Recursos Logísticos - Gelog, à Gerência de Gestão de Pessoas - Gepes e ao Gabinete do Diretor-Geral - Gab para complementação das justificativas apresentadas, o que foi feito por meio do Despacho (SEI10691590). As áreas se manifestaram por meio dos seguintes documentos:

- Sufis: Despacho (SEI10758648); Despacho (SEI10759372); e Despacho (SEI 10782699);
- Sutech: Despacho (SEI10803599); Planilha (SEI10803543); Planilha (SEI10815771); DOD - Documento de Oficialização de Demanda (SEI0800467); e DOD - Documento de Oficialização de Demanda (SEI 10800476);
- Gelog: Ofício 10000/2022/GELOG/SUDEG/DIR-ANTT (SEI0685555); e Despacho (SEI 10817411);
- Gepes: Despacho (SEI 10890538); e
- Gab: Despacho (SEI 10812625).

2.5. Em 14/4/2022, a Gelic elaborou o Despacho (SEI10805806), no qual, em síntese, consolidou algumas alterações decorrentes das manifestações das áreas requisitantes e as remeteu ao Comitê de Análise Prévia para avaliação, a qual ocorreu, nesse mesmo dia, conforme Ata (SEI 10812624).

2.6. Em 20/4/2022, a Gelic emitiu a Nota Técnica 2256/2022/GELIC/SUDEG/DIR (SEI10845454), apresentando uma comparação entre a proposta inicial e a proposta ajustada, após a realização de diligência. Citou as justificativas apresentadas pelas áreas requisitantes para as alterações propostas. Além disso, defendeu não haver problemas em aprovar a alteração do PAC 2022 em valor superior previsto na Lei Orçamentária Anual de 2022, haja vista que as contratações só serão efetivadas, caso exista disponibilidade orçamentária. Por fim, informou que essas alterações possibilitarão a deflagração de alguns processos licitatórios, que estão atualmente pendentes.

2.7. Em atendimento ao art. 50 do antigo Regimento Interno da ANTT, Resolução 5.888/2020, o Superintendente emitiu o Relatório à Diretoria 181/2022 (SEI10903290), ratificando a manifestação técnica da Gelic contida na Nota Técnica 2256/2022/GELIC/SUDEG/DIR, e, portanto, propondo à Diretoria Colegiada a alteração do PAC 2022, na forma da minuta de deliberação (SEI 10845632).

2.8. É o relatório.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133/2021, dispõe o art. 12, inciso VII, que, "a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias".

3.2. Em 26/1/2022, o Presidente da República publicou o Decreto 10.947, regulamento o referido dispositivo e instituindo o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.3. De acordo com o art. 6º, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, exceto aquelas dispensadas no art. 7º. Em razão disso, a Diretoria Colegiada, fundamentada no Voto DG 34/2021, aprovou o PAC referente ao exercício de 2022 por meio da Deliberação 158, em 27/4/2022.

3.4. O Regulamento traz ainda, nos arts. 15 e 16, a possibilidade de revisão e de alteração do PAC. A revisão se dará durante o ano de sua elaboração e poderá ocorrer para adequar o PAC à proposta orçamentária da entidade ou à Lei Orçamentária Anual. Já a alteração se dará durante o ano de sua execução, bastando que as justificativas apresentadas pelas áreas requisitantes sejam aprovadas pela autoridade competente:

[...]

Art. 15. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de

contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14.

[...] (grifos acrescentados)

3.5. Em 7/12/2021, a Diretoria Colegiada publicou, fundamentada no Voto DFR 59/2021, a Deliberação 408/2021, aprovando a revisão do PAC 2022, e, nesta oportunidade, pretende-se alterar o PAC 2022, à luz do que dispõe o art. 16 do Diploma Legal, haja vista estarmos no ano de sua execução.

3.6. Conforme apresentado no relato fático acima, a Sudeg, com base na solicitação de algumas áreas da Agência, propôs à Diretoria Colegiada a alteração do PAC 2022, com base no art. 16 do Decreto. Ao receber os autos, notei que a necessidade de complementação da instrução processual, notadamente quanto à justificativa para as alterações propostas, a classificação do grau de prioridade das novas contratações previstas e a avaliação da alocação orçamentária do exercício de 2022. Diante disso, a Área Técnica juntou aos autos a Nota Técnica 2256/2022/GELIC/SUDEG/DIR (SEI 10845454) e Relatório à Diretoria 181/2022 (SEI 10903290), contemplando os ajustes solicitados.

3.7. Posteriormente, em 6/5/2022, por meio do Despacho (SEI11211541), a Ouvidoria solicitou a alteração do valor referente ao item 1.28 - "Serviços de Telefonia 166, tendo em vista o valor vigente não refletir a realidade da demanda desta Agência. A solicitação passou pela Gelic, que, por meio do Despacho (SEI11228175), encaminhou a esta Diretoria a proposta de alteração do referido item.

3.8. Para facilitar a visualização, segue abaixo quadro-resumo, contendo a redação dos itens que estão em vigor atualmente, a descrição da primeira proposta apresentada pela Sudeg e, por fim, a versão final da proposta para alteração do PAC 2022:

Propostas de Alterações de itens do PAC 2022

Demandante	Item	Descrição original	Descrição da 1ª proposta	Descrição final	Valor original	Valor 1ª proposta	Valor final	Data prevista original	Data prevista 1ª proposta	Data prevista final	Prioridade original	Prioridade 1ª proposta	Prioridade final	Doc. Justificativa 1ª proposta	Justificativa 1ª proposta	Doc. Justificativa final	Justificativa
SUTEC	3.48	Serviços de suporte técnico, denominado "Microsoft Services Premier Support"	Serviços de suporte técnico, denominado "Microsoft Services Premier Support"	Suporte técnico especializado da Microsoft	200.000,00	300.000,00	300.000,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	Média	Sem definição	Média	Despacho SUTEC (SEI 10302308)	Trata-se da necessidade de alteração da designação inicialmente dada à contratação, uma vez tratar-se da contratação de "Suporte técnico especializado da Microsoft", e não "Microsoft Services Premier", bem como um aporte de orçamento no montante inicialmente aprovado.	Planilha SUTEC (10815771)	"Trata-se da necessidade de alteração da designação inicialmente dada à contratação, uma vez tratar-se da contratação de "Suporte técnico especializado da Microsoft", e não "Microsoft Services Premier", bem como a necessidade de aporte de orçamento no montante inicialmente aprovado. Sobre a necessidade de aporte no montante de R\$ 100.000,00, informa-se que se chegou a esse valor após levantamento sobre o valor médio da hora de consultoria, que está em torno de R\$ 400,00, utilizando como referência o valor do Contrato n° 39/2017. A intenção é de contratar 750 horas para um período de 12 meses. Processo 50500.026413/2022-75. A previsão de finalização e contratação do objeto é até novembro/2022."
SUTEC	1.57	Serviços de Fábrica de Qualidade e Testes de Software	Serviços de Fábrica de Qualidade e Testes de Software	Serviços de Fábrica de Qualidade e Testes de Software	923.301,29	1.570.512,85	1.502.640,00	28/01/2022	30/04/2022	31/05/2022	Média	Sem definição	Média	Despacho SUTEC (SEI 10302308)	Trata-se de uma nova contratação com vistas a substituir o contrato n° 004/2021. O aporte de orçamento proposto, se justifica uma vez que a pesquisa de preços realizada evidenciou novos valores.	Planilha SUTEC (10815771)	"Trata-se de uma nova contratação com vistas a substituir o contrato n° 004/2021. A empresa que estava prestando o serviço objeto do contrato em questão manifestou-se contrária à prorrogação, momento em que foi iniciado um novo procedimento de contratação. O aporte de orçamento proposto, se justifica em razão da pesquisa de preços realizada para a nova contratação ter evidenciado novos valores, que nos termos do processo 50500.103906/2021-55, o valor médio unitário do Ponto de função de Teste está estimado em R\$ 83,48, totalizando um valor anual de R\$ 1.502.640,00, conforme Mapa de Preços (SEI n° 8990086). O valor foi alterado em razão da estimativa final de preços. A previsão de finalização e contratação do objeto é até final de maio/2022."
SUTEC	3.45	Subscrição de licença da suite Adobe Creative Cloud e Adobe Acrobat	Subscrição de licença da suite Adobe Creative Cloud e Adobe Acrobat	Subscrição de licença da suite Adobe Creative Cloud e Adobe Acrobat	92.172,98	300.000,00	300.000,00	01/03/2022	01/06/2022	01/03/2022	Média	Sem definição	Média	Despacho SUTEC (SEI 10302308)	A contratação tem por objetivo a aquisição de licenças Adobe Acrobat Pro DC, de forma a atender demandas das áreas da Agência no desenvolvimento das atividades diárias de digitalização e tratamento da informação armazenada no formato PDF. A esse respeito, com o advento da Lei Geral de Proteção de Dados, os documentos em PDF carecem de edição, razão pela qual muitas das áreas da Agência demandam essas licenças. Importante esclarecer que o valor inicial aprovado de R\$ 92.172,98, levou em consideração apenas um aditivo 25% sobre o valor do contrato atualmente vigente. O que o aditivo, pelas	Planilha SUTEC (10815771)	"A contratação tem por objetivo a aquisição de licenças Adobe Acrobat Pro DC, de forma a atender demandas das áreas da Agência no desenvolvimento das atividades diárias de digitalização e tratamento da informação armazenada no formato PDF. A esse respeito, com o advento da Lei Geral de Proteção de Dados, os documentos em PDF carecem de edição, razão pela qual muitas das áreas da Agência demandam essas licenças. Importante esclarecer que o valor inicial aprovado de R\$ 92.172,98, levou em consideração apenas um aditivo 25% sobre o valor do contrato atualmente vigente. O que o aditivo, pelas

			Acréscimo	Acrobat													atividades diárias de digitalização e tratamento da informação armazenada no formato PDF.	características da contratação não foi possível de acontecer, ao tempo em que novas demandas por essas licenças foram surgindo. A intenção é que com os R\$ 300.000,00 sejam adquiridas 4 licenças Creative Cloud ao custo unitário de R\$ 13.281,42, mais 100 licenças Adobe Acrobat Pro DC ao custo unitário de R\$ 2.652,81, conforme processo nº 50500.007353/2022 -91. O valor total obtido com a pesquisa de preços foi R\$ 318.406,52, conforme Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 10687082). Como os preços podem sofrer variação no decorrer do certame, arredondou-se o valor em R\$ 300.000,00."
SUTEC	2.7	Solução de Inspeção de Pacotes de Dados, incluindo o fornecimento de equipamentos e softwares integrados em forma de appliance e/ou quando especificado; serviços de instalação e configuração, suporte técnico e garantia, serviços de operação assistida e demais serviços associados	Solução de Inspeção de Pacotes de Dados, incluindo o fornecimento de equipamentos e softwares integrados em forma de appliance e/ou quando especificado; serviços de instalação e configuração, suporte técnico e garantia, serviços de operação assistida e demais serviços associados	Solução de Inspeção de Pacotes de Dados, incluindo o fornecimento de equipamentos e softwares integrados em forma de appliance e/ou quando especificado; serviços de instalação e configuração, suporte técnico e garantia, serviços de operação assistida e demais serviços associados	889.973,58	1.889.973,58	3.889.973,58	15/12/2022	15/12/2022	15/12/2022	Média	Sem definição	Média	Despacho SUTEC (SEI 10302308)	A contratação em questão visa manter íntegro, confiável e seguro todo o ambiente tecnológico, bem como manter e disponibilizar, à sociedade e aos servidores, equipamentos, bases de dados e informações precisas e confiáveis.	Planilha SUTEC (10815771)	"A contratação em questão visa manter íntegro, confiável e seguro todo o ambiente tecnológico, bem como manter e disponibilizar, à sociedade e aos servidores, equipamentos, bases de dados e informações precisas e confiáveis. O valor inicial previsto de R\$ 889.973,58, refere-se somente a parte dos serviços de suporte. Ocorre o contrato 034/2017 está em sua última vigência e uma nova contratação será necessária, onde novos itens serão agregados como appliance de segurança e proteção contra ataques, mais serviços de operação assistida, e por essa razão solicitou-se um aporte de R\$ 3.000.000,00, utilizando como base o valor inicial do Contrato nº 34/2017, firmado no exercício de 2017."	
SUTEC	3.38	Contratação de Links de Comunicação de Dados na Nuvem	Serviços de computação em nuvem	Serviços de computação em nuvem	1.000.000,00	6.000.000,00	7.000.000,00	01/06/2022	30/12/2022	30/12/2022	Média	Sem definição	Média	Despacho SUTEC (SEI 10302308)	Com o objetivo de melhorar a gestão, optou-se por unificar os itens 1.66; 1.60 e 3.38 em um único contrato de serviços de computação em nuvem com expansão dos serviços, cuja contratação está prevista para acontecer até final de outubro de 2022.	Planilha SUTEC (10815771)	"Com o objetivo de melhorar a gestão, optou-se por unificar os itens 1.66; 1.60 e 3.38 em um único contrato de serviços de computação em nuvem com expansão dos serviços, cuja contratação está prevista para acontecer até final de outubro de 2022. A contratação consiste em consolidar em um único processo a manutenção dos serviços de nuvem mantidas atualmente por 3 provedores: AWS, GOOGLE e AZURE. Atualmente existem 2 contratos firmados, e que considerando as peculiaridades e necessidades da Agência, não chegou a atender em sua totalidade, razão pela qual se pleiteia, a expansão desses serviços. O processo para essa contratação já foi aberto e o aporte solicitado tomou como base as características do objeto pretendido e os preços encontrados, conforme processo nº 50500.012784/2022-70. O valor dos Contratos dos provedores de nuvem somam aproximadamente R\$ 4.500.000,00 (CT 13/2021, CT 43/2019 e CT 31/2021). Nesse sentido, considerando a necessidade de expansão e de contratação de links de comunicação em nuvem, estimou o valor total de R\$ 7.000.000,00, o que justifica o aporte solicitado."	
SUTEC	3.51	Serviço de cofre de senhas e dados	Serviço de cofre de senhas e dados	Serviço de cofre de senhas e dados	1.000.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	Baixa	Sem definição	Baixa	Despacho SUTEC (SEI 10302308)	A contratação se justifica em razão de o serviço de cofre de senhas e dados possibilitar o gerenciamento de permissões de acesso a informações por níveis hierárquicos ou funções. Tudo isso sem que haja a propagação de códigos secretos ou informações confidenciais. É também capaz de armazenar e documentar cada atividade dentro do acesso concedido. Dessa forma, registra-se para quais fins determinadas Ativas foram	Planilha SUTEC (10815771)	"A contratação se justifica em razão de o serviço de cofre de senhas e dados possibilitar o gerenciamento de permissões de acesso a informações por níveis hierárquicos ou funções. Tudo isso sem que haja a propagação de códigos secretos ou informações confidenciais. É também capaz de armazenar e documentar cada atividade dentro do acesso concedido. Dessa forma, registra-se para quais fins determinadas Ativas foram	

																				utilizados.	necessidades informadas pelo Comitê de Incidentes e Respostas da SGO. Para essa solução estão contemplados Softwares e serviços associados. Utilizou-se como base o valor de contratação da solução de auditoria CT 54/2018. A contratação tem previsão de acontecer até o final de novembro/2022"
SUTEc	1.50	Solução de Comunicação de Rede de Dados	Solução de Comunicação de Rede de Dados	Solução de Comunicação de Rede de Dados	7.167.964,22	7.457.964,22	7.457.964,22	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	Média	Sem definição	Média	Despacho SUTEc (SEI 10302308)	Planilha SUTEc (10815771)						O acréscimo que se pleiteia se justifica em razão da evolução da infraestrutura tecnológica da ANTT, uma vez que em virtude dessa evolução, veio a necessidade de vários outros serviços e sistemas da ANTT serem desenvolvidos no âmbito do escopo do contrato, resultando assim, na necessidade de extensão da comunicação dos datacenters da ANTT a infraestrutura tecnológica. O aporte pleiteado tomou como base um aditivo de atualização para instalação de Links de comunicação para os Centros de Controle Operacionais das Concessionárias (CCO RUMO, CCO VLI, CCO MRS e CCO VALE), cujo processo de aditivation está em trâmite na fase de instrução, nos termos do processo 50500.029835/2022-01. O percentual de aditivo está de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93."
SUTEc	1.65	Solução de Software Microsoft e fornecimento de serviços técnicos especializados	Solução de Software Microsoft e fornecimento de serviços técnicos especializados	Solução de Software Microsoft e fornecimento de serviços técnicos especializados	4.889.654,15	4.909.838,35	4.909.838,35	23/12/2022	23/12/2022	23/12/2022	Média	Sem definição	Média	Despacho SUTEc (SEI 10302308)	Planilha SUTEc (10815771)						O acréscimo que se pleiteia se justifica em razão do crescimento do trabalho remoto e uso das ferramentas de comunicação. A Agência tem sido demandada pelas áreas negociais de licenças do "Microsoft Teams, que corresponde ao uso da licença do Microsoft 365 E3, Item 1 do Contrato nº 31/2020. Contudo, os quantitativos iniciais, mesmo com a previsão de crescimento considerada no decorrer do processo na época da contratação, não foram suficientes para atender o crescimento de usuários da Agência, em razão do novo formato de trabalho (remoto) imposto pela pandemia. O aporte pleiteado tomou como base a necessidade de acréscimo contratual no quantitativo de 250 licenças no item 1 do contrato em referência, especificamente quanto ao uso da licença do Microsoft 365 E3, conforme processo nº 50500. 018054/2022-82, tendo em vista que a SUTEc tem sido demandada de forma não esperada pelas áreas da Agência por licenças Microsoft. O percentual de aditivo está de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93."
SUTEc	2.6	Serviços de atendimento remoto e presencial ao usuário e suporte ao ambiente computacional de infraestrutura da ANTT	Serviços de atendimento remoto e presencial ao usuário e suporte ao ambiente computacional de infraestrutura da ANTT	Serviços de atendimento remoto e presencial ao usuário e suporte ao ambiente computacional de infraestrutura da ANTT	6.790.651,55	8.500.000,00	8.500.000,00	17/07/2022	17/07/2022	17/07/2022	Média	Sem definição	Média	Despacho SUTEc (SEI 10302308)	Planilha SUTEc (10815771)						Encontra-se em andamento processo de contratação com vistas a substituição do Contrato Administrativo nº 012/2017, firmado entre a ANTT e a empresa CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., cuja contratação está prevista para acontecer até o início de julho de 2022. O acréscimo que se pleiteia se justifica em razão do crescimento do trabalho remoto e uso das ferramentas de comunicação, bem como pela evolução da infraestrutura tecnológica da ANTT. Referida contratação tem por objeto a prestação de serviços de atendimento remoto e presencial ao usuário e suporte ao ambiente computacional de infraestrutura (detalhamento abaixo), de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, cuja necessidade é permanente, uma vez que sua interrupção pode comprometer a continuidade das

SUFIS	1.36	Serviços de impressão, postagem e entregas das notificações decorrentes das fiscalizações e autuações realizadas pela ANTT	Serviços de impressão, postagem e entregas das notificações decorrentes das fiscalizações e autuações realizadas pela ANTT	7.523.568,96	14.999.993,54	14.999.993,54	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	Alta	Sem definição	Alta	Ofício nº 5525/2022 (SEI 10307178)	<p>impacto na média de gastos e consequentemente na expectativa de utilização dos recursos do contrato, como demonstra o gráfico abaixo. Considerando o saldo restante de R\$ 3.073.330,21 (três milhões, setenta e três mil trezentos e trinta reais e vinte e um centavos), a possibilidade média de gastos de R\$ 502.599,55 (quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos) e o recente reajuste das tarifas em 10,061%, conforme material anexo ao processo de solicitação do aditivo de valor de 25% (SEI 9998219) sobre o saldo global do contrato, a previsão é de mantermos os serviços por, no máximo, três meses.</p> <p>Agravando-se ao quadro, há a possibilidade de início nas próximas semanas do processamento de autos de Evasão de Pedágio, com expectativa de onerar substancialmente o contrato. Ainda, há a expectativa de atualização no Sistema e-Carta com possíveis renotificações automáticas de autos não recebidos pelos remetentes nos últimos três anos.</p> <p>Por estes motivos, solicitamos a alteração do item 1.36 do Plano Anual de Contratações 2022 (Deliberação Nº408, de 3 de dezembro de 2021) para o valor de R\$ 14.999.993,54 (quatorze milhões, novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), que nos permitirá emitir até 1.008.742 (um milhão, oito mil setecentos e quarenta e duas) notificações para o próximo período.</p>	Despacho CEAUT (10759372)	<p>máximo possível para um termo aditivo.</p> <p>O valor de R\$ 14.999.993,54 (quatorze milhões, novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos) que é citado no Despacho DDB é referente à nova contratação. Busca-se com a nova contratação a efetiva majoração do valor contratado para todo o período de julho de 2022 a julho de 2023, por isso o aumento de 50% no valor estimado. O novo processo de contratação ainda está em fase preliminar, aguardando designação dos membros que elaborarão o Estudo Técnico Preliminar, mas tomando apenas por base as seguintes situações já e possível determinar a expectativa de aumento de notificações desta gerência.</p> <p>O tipo de fiscalização Evasão de Balança não recebeu até o momento notificações de penalidade, motivo pelo qual já existe um passivo a notificar de 55.000 autos e outros 65.000 próximos de notificar. Esse valor representa um aumento de R\$1.776.000,00 (um milhão setecentos e setenta e seis mil reais) para o próximo contrato.</p> <p>O tipo de fiscalização Evasão de Pedágio, que espera-se que esteja em circulação no próximo mês, possui expectativa de notificação aproximada de 60.000 autos de infração por mês, o que daria cerca de 10 milhões de reais anuais. O aumento solicitado corresponde à uma expectativa de adesão e adequação do mercado, motivo pelo qual pede-se um valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).</p> <p>Com os dados acima repisados, solicitamos novamente a aprovação do valor estimado do item 1.36 do PAC."</p>
GELOG/SUDEG	3.8	Aquisição de veículos para atividades de fiscalização	Aquisição de veículos para atividades de fiscalização	5.600.000,00	Não há menção na proposta	15.000.000,00	30/11/2022	Não há menção na proposta	30/11/2022	Média	Não há menção na proposta	Média	Não há menção na proposta.	Não há proposta.	OFÍCIO Nº 10000/2022 (SEI 10685555)	<p>"Trata o presente de solicitação para alteração no Plano Anual de Compras (PAC 2022) quanto ao montante previsto para o item que trata da aquisição de veículos automotores para atividades de fiscalização, atualmente com previsão orçamentária de R\$ 5.600.000,00.</p> <p>Sobre o assunto, em atendimento ao Plano Anual de Aquisição de veículos - PAAV 2022, aprovado pela Deliberação N 114, de 11 de março de 2022, que prevê o quantitativo de 38 unidades; considerando a necessidade urgente de renovação da frota oficial da ANTT, atualmente com idade média de mais de 10 anos uso, e; considerando ainda a recente e acentuada alta nos valores de mercado dos referidos bens, solicitamos que os valores previstos para o item em tela sejam alterados de R\$ 5.600.000,00 para 15.000.000,00.</p> <p>Adicionalmente informamos que os valores foram previstos a menor em virtude das restrições impostas pelo cenário pandêmico, bem como da alteração das diretrizes após a mudança de gestão na ANTT."</p>
																<p>"Informamos, portanto que os itens citados no parágrafo anterior se referem ao aumento do aluguel de mais quatro veículos e de motoristas para atender às demandas da Diretoria Colegiada, com valores</p>

GELOG/SUDEG	1.13	Serviços de condução de veículos (motoristas) para a sede da ANTT, em Brasília/DF - Prorrogação	Não há menção na proposta, embora a área requisitante tivesse solicitado alteração nos autos do Processo nº 50500.021859/2022-11.	Serviços de condução de veículos (motoristas) para a sede da ANTT, em Brasília/DF	856.370,37	Não há menção na proposta.	1.277.596,08	20/09/2022	Não há menção na proposta	20/09/2022	Média	Não há menção na proposta.	Média	Não há menção na proposta.	Não há proposta.	Despacho GELOG (10817141)	<p>proporcionais aos contratos já existentes.</p> <p>Cabe informar que, apesar da PF-ANTT ter se manifestado, nos termos do PARECER n. 00076/2022/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI 10678232), inserido no processo 50500.112950/2021-56, de forma contrária à viabilidade da contratação, existe a sinalização superior de que há interpretação diversa, dos termos do Decreto nº 10.309, de 2 de abril de 2020, quanto a extensão da utilização dos automóveis de representação para os demais integrantes da Diretoria Colegiada.</p> <p>Neste contexto, por cautela, manifestamos pela manutenção da proposta de alteração no Plano Anual de Contratações - PAC, referente ao exercício de 2022, quanto aos citados itens, até que as "divergências de interpretação" sejam sanadas."</p>
SUTEC/ASCOM	3.2	Modernização Tecnológica do Auditório Eliseu Resende da ANTT	Não há menção na proposta.	Modernização Tecnológica do Auditório Eliseu Resende da ANTT	1.084.332,83	Não há menção na proposta.	3.084.332,83	30/09/2022	Não há menção na proposta.	30/09/2022	Baixa	Não há menção na proposta.	Baixa	Não há menção na proposta.	Não há proposta.	Planilha SUTEC (10815771)	<p>"A contratação de solução de Wifi tem por objetivo a expansão da solução de acesso à rede sem fio (Wireless), compreendendo serviço avançado de manutenção e suporte técnico especializado proativo e reativo.</p> <p>A implantação da solução contribuirá de forma qualitativa nos processos internos da instituição e será capaz de favorecer os demais aspectos associados à disponibilização dos serviços de TI, incluindo a utilização de rede sem fio nas Coordenações Regionais e Postos de Fiscalização.</p> <p>Por meio da contratação poder-se-á prover a disponibilidade da solução de acesso à rede sem fio com qualidade adequada para os servidores e colaboradores da ANTT, bem como a seus visitantes; o acesso à Internet e a rede interna da ANTT através de conexão sem fio de forma segura e a possibilidade de ampliação do acesso à rede de dados da ANTT (Internet/Intranet) às estações de trabalho e/ou dispositivos móveis existentes nos Postos de Fiscalização. Referida solução tem a previsão de acontecer até novembro de 2022"</p>
																	<p>[...]</p> <p>3. O serviço de telefonia da central de atendimento da ANTT já é prestado por meio do Contrato nº 13/2018, que tem, a princípio, a possibilidade de prorrogação por iguais períodos até o exercício de 2023. Há, todavia, a necessidade de nova licitação, uma vez que os valores originalmente pactuados não contemplam mais a realidade da demanda desta Agência. A contratação em tela já está devidamente registrada no PAC 2022.</p> <p>4. A realização de nova contratação em detrimento da renovação contratual se apresenta como única solução viável, tendo em vista que o contrato já foi adiado em 25%, conforme previsto na legislação vigente, não sendo mais possível aditamento de quantitativo, face o crescimento expressivo no volume de minutos utilizados pelos usuários do Call Center (telefone 166), registrado ao longo do último ano. Ressalta-se, ainda, que o volume contratado atualmente reflete a realidade de</p>

OUVID	1.28	Serviços de telefonia - 166	Não há menção na proposta.	Serviços de telefonia - 166	793.478,91	Não há menção na proposta.	1.174.966,92	08/06/2022	Não há menção na proposta.	08/06/2022	Alta	Não há menção na proposta.	Alta	Não há menção na proposta.	Não há proposta.	<p>2018 (e o crescimento estimado à época, para o período de 5 anos). A tabela abaixo demonstra que houve aumento de 24,62% no volume de minutos nos atendimentos do serviço móvel-fixo local e longa distância entre abril e dezembro de 2021, comparativamente ao mesmo período de 2020. É válido ressaltar que o valor do minuto desse serviço custa R\$ 0,40 por minuto:</p> <p>[...]</p> <p>5. Nesse contexto, é importante ressaltar a contratação da nova Central de Atendimento por meio do Contrato Administrativo nº 013/2020, firmado com a empresa Vector Serviços de Atendimento Telefônico Ltda, que tem foco em novo modelo de atendimento por meio da modernização dos canais de relacionamento com os usuários, de forma que haja substituição do atendimento humano por atendimento eletrônico, sempre que possível. Tais soluções tecnológicas visam ao aperfeiçoamento da comunicação com a sociedade, maior disponibilidade de canais de fácil acesso e redução de custos para a ANTT com o funcionamento da plataforma digital.</p> <p>6. Assim, o contrato vigente da central de atendimento estabelece a quantidade de 7.032 posições de atendimento/hora para teleatendimento receptivo, ativo e multiteimos, ou seja, um quantitativo 20% menor que o previsto no contrato anterior nº 039/2014 firmado com a empresa Tellus S/A Informática Telecomunicações. A depender do tipo de atendimento, o faturamento difere: se a chamada finalizar na URA, só é paga telefonia; se passar da URA e finalizar no voicebot, é realizado o pagamento por URA+voicebot e, finalmente, se for para o atendimento humano, é pago URA+voicebot+humano.</p> <p>7. Tendo em vista que o atendimento humano é mais oneroso que o eletrônico fizemos a opção de mudar o modelo de atendimento na contratação de call center realizada em 2020, com o objetivo de reduzir os gastos públicos. Em termos de valor anual global do contrato de call center houve economicidade para administração pública em 27% (cerca de 2 milhões de reais por ano). O contrato vigente com a empresa Vector Serviços de Atendimento Telefônico Ltda foi firmado pelo valor de R\$ 5.851.188,48. O valor do contrato anterior com a empresa Tellus S/A Informática Telecomunicações, em seu encerramento, era de R\$ 8.026.467,84.</p> <p>8. Com o novo modelo de atendimento, foi implementada Unidade de Resposta Audível (URA) com perguntas e respostas padrão e está em implementação a ferramenta de voicebot. É válido destacar que, apenas no ano de 2021, mais de 134.000 chamadas foram finalizadas com respostas padrão na URA, ou seja, foram concluídas por meio do atendimento virtual sem a necessidade de atendimento humano.</p> <p>9. A migração do atendimento humano para o eletrônico faz com que o tempo médio de atendimento das chamadas aumente,</p>
-------	------	-----------------------------	----------------------------	-----------------------------	------------	----------------------------	--------------	------------	----------------------------	------------	------	----------------------------	------	----------------------------	------------------	--

Impactando a quantidade de minutos do contrato como um todo. Diante desse cenário, projetamos um aumento de 50% na quantidade de minutos contratados, também sob impacto de outros motivos, como: a delegação para a ANTT em 2020 da atividade de administração, concessão, operação e o controle do Passe Livre; o aumento no número de concessões de rodovia; e os problemas com empresas de transporte de passageiros, tendo por exemplo recente a Viação Itapemirim.

10. Conforme demonstrado anteriormente, esse acréscimo se torna muito vantajoso para administração pública, pois a contratação desses moldes ainda é menos onerosa do que a prestação do serviço de call center com atendimento 100% humano".

Propostas de Inclusão de itens do PAC 2022

Demandante	Item	Descrição original	Descrição da 1ª proposta	Descrição final	Valor original	Valor 1ª proposta	Valor final	Data prevista original	Data prevista 1ª proposta	Data prevista final	Prioridade original	Prioridade 1ª proposta	Prioridade final	Doc. Justificativa 1ª proposta	Justificativa 1ª proposta	Doc. Justificativa final	Justificativa final
SUTEC	2.22	Não há.	Expansão da Solução de Backup	Expansão da Solução de Backup	Não há.	6.299.251,96	6.299.251,96	Não há.	31/05/2022	30/12/2022	Não há.	Não há.	Média	Despacho SUTEC (SEI 10302308)	Com o objetivo de melhorar a gestão, a intenção é unificar os recursos orçamentários dos itens 1.52; 1.55 e 1.59 para que estes sejam direcionados para um único contrato de serviços de backup, o qual tem a previsão de ser firmado até final de maio de 2022. A contratação de solução de backup ora em pauta tem por objetivo a Expansão de Solução de Backup, atualmente em uso na ANTT, e visa a aquisição de hardware e software, bem como serviços associados de manutenção e suporte. O aporte orçamentário proposto, se justifica uma vez que a pesquisa de preços realizada evidenciou novos valores.	Planilha SUTEC (10815771)	"De início, com o objetivo de melhorar a gestão, tinha-se a intenção de unificar os recursos orçamentários dos itens 1.52; 1.55 e 1.59 para que estes fossem direcionados para um único contrato de serviços de backup, o qual tem a previsão de ser firmado até final de junho de 2022. A contratação de solução de backup tem por objetivo a substituição da Solução de Backup atualmente em uso na ANTT com expansão da capacidade de armazenamento e licenciamento. Informa-se que o processo de contratação está na lista de monitoramento do Tribunal de Contas da União. A equipe de planejamento da contratação decidiu pela divisão da solução de backup em dois processos: a) Solução de software (50500.021710/2022-24); e b) solução de hardware (DOD em elaboração). O aporte de R\$ 786.422,09, se justifica em razão da estimativa do processo inicial, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 8122821)".
SUTEC	3.80	Não há.	Solução de Performance e Segurança de Aplicação (APM)	Solução de Performance e Segurança de Aplicação (APM)	Não há.	3.664.454,00	3.664.454,00	Não há.	30/04/2022	30/04/2022	Não há.	Não há.	Média	Despacho SUTEC (SEI 10302308)	Com o objetivo de otimizar a gestão, a intenção é unificar os recursos orçamentários dos itens 1.56 e 1.58 para que estes sejam direcionados para um único contrato referente aos serviços da Solução de Performance e Segurança de Aplicação (APM), cuja contratação está prevista para acontecer até final de abril de 2022 - O objeto da contratação visa garantir o monitoramento dos sistemas críticos, a experiência dos usuários em cada sistema e os serviços necessários para	Planilha SUTEC (10815771)	"Com o objetivo de otimizar a gestão optou-se por unificar os recursos orçamentários dos itens 1.56 e 1.58 para que estes sejam direcionados para um único contrato referente aos serviços da Solução de Performance e Segurança de Aplicação (APM), cuja contratação está prevista para acontecer até final de abril de 2022 - O objeto da contratação visa garantir o monitoramento dos sistemas críticos, a experiência dos usuários em cada sistema e os serviços necessários para identificação de incorreções de custos, detecção de instabilidades, interrupções e baixo índice de performance dos sistemas, com vistas a mitigar impactos negativos à imagem institucional.

													incorrecções de códigos, detecção de instabilidades, interrupções e baixo índice de performance dos sistemas, com vistas a mitigar impactos negativos à imagem institucional, às atividades das áreas negociais, à disponibilização de informações aos órgãos de controle, administração pública e sociedade.	às atividades das áreas negociais, à disponibilização de informações aos órgãos de controle, administração pública e sociedade. O aporte de R\$ 1.667.625,56 se justifica em razão da pesquisa de preços realizada ter evidenciado um valor para o período de 12 meses no montante de R\$ 3.664.454,00, de acordo com Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 8930405), processo de contratação nº 50500.057220/2021-85."		
SUTEC	3.81	Não há.	Serviço de manutenção evolutiva, atualização de versão e suporte técnico da Solução analítica de vídeo monitoração	Serviço de manutenção evolutiva, atualização de versão e suporte técnico da Solução analítica de vídeo monitoração	Não há.	935.000,00	935.000,00	Não há.	30/07/2022	30/07/2022	Não há.	Não há.	Média	Despacho SUTEC (SEI 10302308)	Planilha SUTEC (10815771)	Trata-se da necessidade da contratação dos serviços referentes ao item 26 do contrato 047/2018, que trata da atualização da solução de monitoração de diversas marcas, modelos e protocolos, suportando o protocolo ONVIF, que, em síntese, visa permitir a integração com câmeras de diversos fabricantes. Permitir "análise" automatizada de eventos nas câmeras e possuir análise inteligente com no mínimo, reconhecimento facial, análise do corpo ou comportamento humano, sinopse de vídeo e pesquisa de vídeo, e através da análise, deve gerar "alertas", "eventos" ou "incidentes", de acordo com os traços definidos na Solução de análise de vídeo. Referida contratação se justifica, uma vez que a vigência dos serviços de atualização dessa solução terá sua vigência expirada na data de 08/07/2022, e a contratação que irá dar continuidade aos serviços está prevista para acontecer até julho de 2022.
SUTEC	3.82	Não há.	Serviço de garantia para a solução de Hyperconvergência	Serviço de garantia para a solução de Hyperconvergência	Não há.	470.000,00	1.470.000,00	Não há.	30/12/2022	30/12/2022	Não há.	Não há.	Média	Despacho SUTEC (SEI 10302308)	Planilha SUTEC (10803543)	Trata-se da necessidade de contratação da garantia de 4 Appliances adquiridos por meio do Contrato Administrativo nº 034/2016, firmado com a empresa SYSTECH SISTEMAS, que não foram previstos. Referida contratação se justifica, uma vez que a vigência dos serviços de atualização dessa solução terá sua vigência expirada na data de 08/07/2022, e a contratação que irá dar continuidade aos serviços está prevista para acontecer até julho de 2022.

																		art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93."
SUTEC	3.83	Não há.	Serviço de manutenção, suporte técnico da Solução de Gerenciamento de Servidores Open Source	Serviço de manutenção, suporte técnico da Solução de Gerenciamento de Servidores Open Source	Não há.	400.000,00	400.000,00	Não há.	01/06/2022	31/12/2022	Não há.	Não há.	Média	Despacho SUTEC (SEI 10302308)	Planilha SUTEC (10815771)	Trata-se da necessidade de contratação de Solução de Gerenciamento de Servidores Open Source. A ferramenta em questão busca a visualização em tempo real do desempenho de todos os servidores, por meio de um Painel de Controle de forma a permitir a visualização da carga dos discos, a memória disponível, o tráfego de rede, o desempenho do acesso à internet e muitos outros aspectos relacionados aos servidores. Com isso, fica mais fácil compreender o nível de utilização de cada um dos sistemas e até mesmo ser notificado por e-mail ou SMS em caso de problemas. Essas vantagens tornam a Agência mais habilitada a se prevenir contra possíveis problemas imediatos nos servidores e até mesmo avaliar com mais precisão a necessidade de investimentos em infraestrutura de hardware e software no futuro próximo.	"Trata-se da necessidade de contratação de Solução de Gerenciamento de Servidores Open Source. A ferramenta em questão busca a visualização em tempo real do desempenho de todos os servidores, por meio de um Painel de Controle de forma a permitir a visualização da carga dos discos, a memória disponível, o tráfego de rede, o desempenho do acesso à internet e muitos outros aspectos relacionados aos servidores. Com isso, fica mais fácil compreender o nível de utilização de cada um dos sistemas e até mesmo ser notificado por e-mail ou SMS em caso de problemas. Essas vantagens tornam a Agência mais habilitada a se prevenir contra possíveis problemas imediatos nos servidores e até mesmo avaliar com mais precisão a necessidade de investimentos em infraestrutura de hardware e software no futuro próximo. A contratação tem previsão de acontecer até o fim deste exercício e o valor pleiteado tomou como referência pesquisa inicial dos valores da solução."	
SUTEC	3.84	Não há.	Não há.	Solução de Mascaramento de Dados	Não há.	Não há.	7.000.000,00	Não há.	Não há.	30/11/2022	Não há.	Não há.	Média	Não há.	Planilha SUTEC (10815771)	"Trata-se da contratação de Ferramenta de Mascaramento de Dados. O objeto em questão tem por objetivo criar uma espécie de espelho de cada dado. O processo origina uma versão estruturalmente semelhante de cada dado, de forma que a versão autêntica não fique visível para usuários não autorizados, sejam eles colaboradores, sejam cibercriminosos. Diante do volume crescente de dados, das regulamentações cada vez mais exigentes para a proteção das informações pessoais e da imprescindível necessidade de fazer testes com base em dados reais, enfrenta-se grandes desafios diante da possibilidade de expor dados confidenciais, bem como os custos derivados de eventuais sanções, o que torna necessária a adoção de ações contundentes que permitam um tratamento totalmente seguro e confidencial dos dados pessoais. Referida solução tem a previsão de acontecer até novembro de 2022, e o valor pleiteado considera custos com software e serviços associados. Utilizou-se como base o valor de contratação da solução de auditoria CT 54/2018."		
																		"A contratação de solução de Wifi tem por objetivo a expansão da solução de acesso à rede sem fio (Wireless), compreendendo serviço avançado de manutenção e suporte técnico especializado proativo e reativo."

SUTEC	3.85	Não há.	Não há.	Solução de Wi-Fi	Não há.	Não há.	1.500.000,00	Não há.	Não há.	30/11/2022	Não há.	Não há.	Média	Não há.	Não há.	Planilha SUTEC (10815771)	A implantação da solução contribuirá de forma qualitativa nos processos internos da instituição e será capaz de favorecer os demais aspectos associados à disponibilização dos serviços de TI, incluindo a utilização de rede sem fio nas Coordenação Regionais e Postos de Fiscalização. Por meio da contratação poder-se-á provar a disponibilidade da solução de acesso à rede sem fio com qualidade adequada para os servidores e colaboradores da ANTT, bem como a seus visitantes; o acesso à Internet e a rede interna da ANTT através de conexão sem fio de forma segura e a possibilidade de ampliação do acesso à rede de dados da ANTT (Internet/Intranet) às estações de trabalho e/ou dispositivos móveis existentes nos Postos de Fiscalização. Referida solução tem a previsão de acontecer até novembro de 2022"
SUPAS	3.86	Não há.	Não há.	Serviços de Apoio Técnico nas Análises e Emissões da Credencial do Passe Livre Interestadual para Pessoas com Deficiência	Não há.	Não há.	3.750.000,00	Não há.	Não há.	31/12/2022	Não há.	Não há.	Alta	Não há.	Não há.	Ata de Reunião do Comitê de Análise Prévia (10812624)	"O Senhor Luciano Lourenço da Silva, Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros, solicitou a antecipação da demanda de "Serviços de Apoio Técnico nas Análises e Emissões da Credencial do Passe Livre Interestadual para Pessoas com Deficiência", que estava prevista inicialmente para o PAC 2023 (50500.017318/2022-81) para o PAC 2022, justificando a criticidade dos serviços"

Propostas de Exclusão de itens do PAC 2022

Demandante	Item	Descrição original	Descrição da 1ª proposta	Descrição final	Valor original	Valor 1ª proposta	Valor final	Data prevista original	Data prevista 1ª proposta	Data prevista final	Prioridade original	Prioridade 1ª proposta	Prioridade final	Doc. Justificativa 1ª proposta	Justificativa 1ª proposta	Doc. Justificativa final	Justificativa
SUTEC	1.52	Expansão da Solução de Backup	Exclusão	Exclusão	3.500.000,00	Exclusão	Exclusão	30/12/2022	Exclusão	Exclusão	Média	Exclusão	Exclusão	Despacho SUTEC (SEI 10302308)	Com o objetivo de melhorar a gestão, a intenção é unificar os recursos orçamentários dos itens 1.52; 1.55 e 1.59 para que estes sejam direcionados para um único contrato de serviços de backup, o qual tem a previsão de ser firmado até final de maio de 2022. A contratação de solução de backup ora em pauta tem por objetivo a Expansão de Solução de Backup, atualmente em uso na ANTT, e visa a aquisição de hardware e software, bem como serviços associados de manutenção e suporte. O aporte orçamentário proposto, se justifica uma vez que a pesquisa de preços realizada evidenciou novos valores.	Planilha SUTEC (10815771)	"De início, com o objetivo de melhorar a gestão, tinha-se a intenção de unificar os recursos orçamentários dos itens 1.52; 1.55 e 1.59 para que estes fossem direcionados para um único contrato de serviços de backup, o qual tem a previsão de ser firmado até final de junho de 2022. A contratação de solução de backup tem por objetivo a substituição da Solução de Backup atualmente em uso na ANTT com expansão da capacidade de armazenamento e licenciamento. Informa-se que o processo de contratação está na lista de monitoramento do Tribunal de Contas da União. A equipe de planejamento da contratação decidiu pela divisão da solução de backup em dois processos: a) Solução de software (50500.021710/2022-24); e b) solução de hardware (DOD em elaboração). O aporte de R\$ 786.422,09, se justifica em razão da estimativa do processo inicial, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 8122821)."
															Com o objetivo de melhorar a gestão, a intenção é unificar os recursos orçamentários dos itens 1.52; 1.55 e 1.59 para que estes sejam		"De início, com o objetivo de melhorar a gestão, tinha-se a intenção de unificar os recursos orçamentários dos itens 1.52; 1.55 e 1.59 para que estes sejam

SUTEC	1.55	Serviços de manutenção, garantia e suporte técnico para a Solução de Backup	Exclusão	Exclusão	1.184.424,58	Exclusão	Exclusão	30/12/2022	Exclusão	Exclusão	Média	Exclusão	Exclusão	Despacho SUTEC (SEI 10302308)	<p>direcionados para um único contrato de serviços de backup, o qual tem a previsão de ser firmado até final de maio de 2022.</p> <p>A contratação de solução de backup ora em pauta tem por objetivo a Expansão de Solução de Backup, atualmente em uso na ANTT, e visa a aquisição de hardware e software, bem como serviços associados de manutenção e suporte.</p> <p>O aporte orçamentário proposto, se justifica uma vez que a pesquisa de preços realizada evidenciou novos valores.</p>	Planilha SUTEC (10815771)	<p>Itens 1.52, 1.55 e 1.59 para que estes fossem direcionados para um único contrato de serviços de backup, o qual tem a previsão de ser firmado até final de junho de 2022.</p> <p>A contratação de solução de backup tem por objetivo a substituição da Solução de Backup atualmente em uso na ANTT com expansão da capacidade de armazenamento e licenciamento.</p> <p>Informa-se que o processo de contratação está na lista de monitoramento do Tribunal de Contas da União. A equipe de planejamento da contratação decidiu pela divisão da solução de backup em dois processos: a) Solução de software (50500.021710/2022-24); e b) solução de hardware (DOD em elaboração).</p> <p>O aporte de R\$ 786.422,09, se justifica em razão da estimativa do processo inicial, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 8122821)."</p>
SUTEC	1.59	Serviços de manutenção da Solução de Backup (expansão)	Exclusão	Exclusão	828.405,29	Exclusão	Exclusão	30/12/2022	Exclusão	Exclusão	Média	Exclusão	Exclusão	Despacho SUTEC (SEI 10302308)	<p>Com o objetivo de melhorar a gestão, a intenção é unificar os recursos orçamentários dos itens 1.52; 1.55 e 1.59 para que estes sejam direcionados para um único contrato de serviços de backup, o qual tem a previsão de ser firmado até final de maio de 2022.</p> <p>A contratação de solução de backup ora em pauta tem por objetivo a Expansão de Solução de Backup, atualmente em uso na ANTT, e visa a aquisição de hardware e software, bem como serviços associados de manutenção e suporte.</p> <p>O aporte orçamentário proposto, se justifica uma vez que a pesquisa de preços realizada evidenciou novos valores.</p>	Planilha SUTEC (10815771)	<p>"De início, com o objetivo de melhorar a gestão, tinha-se a intenção de unificar os recursos orçamentários dos itens 1.52; 1.55 e 1.59 para que estes fossem direcionados para um único contrato de serviços de backup, o qual tem a previsão de ser firmado até final de junho de 2022.</p> <p>A contratação de solução de backup tem por objetivo a substituição da Solução de Backup atualmente em uso na ANTT com expansão da capacidade de armazenamento e licenciamento.</p> <p>Informa-se que o processo de contratação está na lista de monitoramento do Tribunal de Contas da União. A equipe de planejamento da contratação decidiu pela divisão da solução de backup em dois processos: a) Solução de software (50500.021710/2022-24); e b) solução de hardware (DOD em elaboração).</p> <p>O aporte de R\$ 786.422,09, se justifica em razão da estimativa do processo inicial, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 8122821)."</p>
SUTEC	1.56	Serviço de gerenciamento da Disponibilidade e Qualidade das Aplicações Tecnológicas e Bancos de Dados	Exclusão	Exclusão	1.141.400,00	Exclusão	Exclusão	27/12/2022	Exclusão	Exclusão	Média	Exclusão	Exclusão	Despacho SUTEC (SEI 10302308)	<p>Com o objetivo de otimizar a gestão, a intenção é unificar os recursos orçamentários dos itens 1.56 e 1.58 para que estes sejam direcionados para um único contrato referente aos serviços da Solução de Performance e Segurança de Aplicação (APM), cuja contratação está prevista para acontecer até final de abril de 2022 - O objeto da contratação visa garantir o monitoramento dos sistemas críticos, a experiência dos usuários em cada sistema e os serviços necessários para identificação de incorreções de códigos, detecção de instabilidades, interrupções e baixo índice de performance dos sistemas, com vistas a mitigar impactos negativos à imagem</p>	Planilha SUTEC (10815771)	<p>"Com o objetivo de otimizar a gestão optou-se por unificar os recursos orçamentários dos itens 1.56 e 1.58 para que estes sejam direcionados para um único contrato referente aos serviços da Solução de Performance e Segurança de Aplicação (APM), cuja contratação está prevista para acontecer até final de abril de 2022 - O objeto da contratação visa garantir o monitoramento dos sistemas críticos, a experiência dos usuários em cada sistema e os serviços necessários para identificação de incorreções de códigos, detecção de instabilidades, interrupções e baixo índice de performance dos sistemas, com vistas a mitigar impactos negativos à imagem institucional, às atividades das áreas negociais, à disponibilização de informações aos órgãos de controle, administração pública e sociedade.</p> <p>O aporte de R\$ 1.667.625,56 se justifica em razão da pesquisa de preços realizada ter evidenciado um valor para o período de 12 meses no montante de R\$ 3.664.454,00, de acordo com Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 8930405), processo</p>

																institucional, às atividades das áreas negociais, a disponibilização de informações aos órgãos de controle, administração pública e sociedade.		de contratação nº 50500.057220/2021-85. "
SUTEC	1.58	Solução de Segurança Integrada e Gerenciamento Seguro da Informação em ambiente corporativo, baseado nas soluções de mercado, com foco na monitoração e proteção da segurança tecnológica	Exclusão	Exclusão	855.428,44	Exclusão	Exclusão	30/12/2022	Exclusão	Exclusão	Média	Exclusão	Exclusão	Despacho SUTEC (SEI 10302308)	Com o objetivo de otimizar a gestão, a intenção é unificar os recursos orçamentários dos itens 1.56 e 1.58 para que estes sejam direcionados para um único contrato referente aos serviços da Solução de Performance e Segurança de Aplicação (APM), cuja contratação está prevista para acontecer até final de abril de 2022 - O objeto da contratação visa garantir o monitoramento dos sistemas críticos, a experiência dos usuários em cada sistema e os serviços necessários para identificação de incorreções de códigos, detecção de instabilidades, interrupções e baixo índice de performance dos sistemas, com vistas a mitigar impactos negativos à imagem institucional, às atividades das áreas negociais, à disponibilização de informações aos órgãos de controle, administração pública e sociedade.	Planilha SUTEC (10815771)	"Com o objetivo de otimizar a gestão optou-se por unificar os recursos orçamentários dos itens 1.56 e 1.58 para que estes sejam direcionados para um único contrato referente aos serviços da Solução de Performance e Segurança de Aplicação (APM), cuja contratação está prevista para acontecer até final de abril de 2022 - O objeto da contratação visa garantir o monitoramento dos sistemas críticos, a experiência dos usuários em cada sistema e os serviços necessários para identificação de incorreções de códigos, detecção de instabilidades, interrupções e baixo índice de performance dos sistemas, com vistas a mitigar impactos negativos à imagem institucional, às atividades das áreas negociais, à disponibilização de informações aos órgãos de controle, administração pública e sociedade. O aporte de R\$ 1.667.625,56 se justifica em razão da pesquisa de preços realizada ter evidenciado um valor para o período de 12 meses no montante de R\$ 3.664.454,00, de acordo com Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 8930405), processo de contratação nº 50500.057220/2021-85. "	
SUTEC	1.66	Serviço de Computação em Nuvem (Central de Compras/ME)	Exclusão	Exclusão	1.351.609,61	Exclusão	Exclusão	30/03/2022	Exclusão	Exclusão	Média	Exclusão	Exclusão	Despacho SUTEC (SEI 10302308)	Com o objetivo de melhorar a gestão, tem-se a intenção de unificar os itens 1.66, 1.60 e 3.38 em um único contrato de serviços de computação em nuvem com expansão dos serviços, cuja contratação está prevista para acontecer até final de outubro de 2022. A Contratação que se pretende consiste na disponibilização de serviços gerenciados de computação em nuvem, sob o modelo de cloud broker (integrador) de multi-nuvem, que inclui a concepção, projeto, provisionamento, configuração, migração, suporte, manutenção e gestão de topologias de serviços em dois ou mais provedores de nuvem pública.	Planilha SUTEC (10815771)	"Com o objetivo de melhorar a gestão, optou-se por unificar os itens 1.66; 1.60 e 3.38 em um único contrato de serviços de computação em nuvem com expansão dos serviços, cuja contratação está prevista para acontecer até final de outubro de 2022. A contratação consiste em consolidar em um único processo a manutenção dos serviços de nuvem mantidas atualmente por 3 provedores: AWS, GOOGLE e AZURE. Atualmente existem 2 contratos firmados, e que considerando as peculiaridades e necessidades da Agência, não chegam a atender em sua totalidade, razão pela qual se pleiteia, a expansão desses serviços. O processo para essa contratação já foi aberto e o aporte solicitado tomou como base as características do objeto pretendido e os preços encontrados, conforme processo nº 50500.012784/2022-70. O valor dos Contratos dos provedores de nuvem somam aproximadamente R\$ 4.500.000,00 (CT 13/2021, CT 43/2019 e CT 31/2021). Nesse sentido, considerando a necessidade de expansão e de contratação de links de comunicação em nuvem, estimou o valor total de R\$ 7.000.000,00, o que justifica o aporte solicitado."	
																Com o objetivo de melhorar a gestão, tem-se a intenção de unificar os itens 1.66, 1.60 e 3.38 em um único contrato de serviços de computação em nuvem com expansão dos serviços, cuja contratação está prevista para acontecer até final de outubro de 2022. A contratação consiste em consolidar em um único processo a manutenção dos serviços de nuvem mantidas atualmente por 3 provedores:		

SUTEC	1.60	Serviços de computação em nuvem	Exclusão	Exclusão	740.159,02	Exclusão	Exclusão	19/12/2022	Exclusão	Exclusão	Média	Exclusão	Exclusão	Despacho SUTEC (SEI 10302308)	<p>prevista para acontecer até final de outubro de 2022.</p> <p>A Contratação que se pretende consiste na disponibilização de serviços gerenciados de computação em nuvem, sob o modelo de cloud broker (integrador) de multi-nuvem, que inclui a concepção, projeto, provisionamento, configuração, migração, suporte, manutenção e gestão de topologias de serviços em dois ou mais provedores de nuvem pública.</p>	Planiha SUTEC (10815771)	<p>AWS, GOOGLE e AZURE. Atualmente existem 2 contratos firmados, e que considerando as peculiaridades e necessidades da Agência, não chegam a atender em sua totalidade, razão pela qual se pleiteia, a expansão desses serviços. O processo para essa contratação já foi aberto e o aporte solicitado tomou como base as características do objeto pretendido e os preços encontrados, conforme processo nº 50500.012784/2022-70. O valor dos Contratos dos provedores de nuvem somam aproximadamente R\$ 4.500.000,00 (CT 13/2021, CT 43/2019 e CT 31/2021). Nesse sentido, considerando a necessidade de expansão e de contratação de çinks de comunicação em nuvem, estimou o valor total de R\$ 7.000.000,00, o que justifica o aporte solicitado."</p>
ASINT	3.5	Elaboração de Estudos Comparativos de Transporte Internacional Terrestre	Exclusão	Exclusão	1.350.000,00	Exclusão	Exclusão	31/05/2022	Exclusão	Exclusão	Média	Exclusão	Exclusão	Despacho GAB (SEI 10334816)	<p>De ordem do Diretor-Geral, solicitamos adoção das providências pertinentes para supressão do TED em referência, do Plano Anual de Contratações - PAC 2022.</p>	Despacho GAB (10812625)	<p>"Relatório ao DESPACHO DDB 10529234, de 25 de março de 2022, por meio do qual a Diretoria Davi Barreto - DDB encaminhou os presentes autos em diligência à Superintendência de Gestão - SUDEG, com destaque para o que segue:</p> <p>"(...)</p> <p>Da mesma sorte, no caso da exclusão do item 3.50 - "Elaboração de Estudos Comparativos de Transporte Internacional Terrestre", consta apenas o Despacho (SEI 10334816), solicitando a supressão, porém não apresentando a devida justificativa.</p> <p>(...)"</p> <p>Sobre o assunto, em que pese o entendimento de que não fora apresentada a devida justificativa, esclareço que o DESPACHO GAB 10273798, de 04 de março de 2022, exarado nos autos do Processo SEI nº 50500.009641/2022-81, solicitou a exclusão do Termo de Execução Descentralizada - TED referente à elaboração de estudos comparativos de transporte internacional terrestre, de interesse da Assessoria de Relações Internacionais - ASINT, tendo em vista, naquela data, a iminência das alterações promovidas na estrutura da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, decorrentes da aprovação de novo Regimento Interno, consoante Resolução nº 5.976, de 07 de abril de 2022, bem como da Resolução nº 5.977, de 07 de abril de 2022."</p>
GEPES/SUDEG	3.23	Serviços de Consultoria - PDP	Exclusão	Exclusão	200.000,00	Exclusão	Exclusão	31/07/2022	Exclusão	Exclusão	Baixa	Exclusão	Exclusão	Despacho SUDEG (SEI 10335337)	<p>Em relação a contratação dos serviços de consultoria para o PDP, informo que não será mais necessária essa contratação.</p>	Despacho CDPES (10890538)	<p>"Em atenção ao DESPACHO GELIC (10805806) sobre o cancelamento da contratação de serviço de consultoria para elaboração e monitoramento do Plano de Desenvolvimento de Pessoas, entende-se desnecessária a contratação dado que há sistema estruturante para elaboração e monitoramento do Plano, assim como a matéria possui normativos específico sobre a matéria, Decreto 9.991/2019 e IN SGP/ENAP 21/2021, que regulamentam e orientam o ciclo de planejamento, execução, monitoramento e avaliação do PDP. Ou seja, a contratação não se faz mais necessária pois o processo de trabalho já foi estabelecido, assim como a metodologia definida pelo Ministério da Economia.</p> <p>Destaca-se, ainda, que a ANTT possui Plano de Desenvolvimento de Pessoas cadastrado no Portal Sipep e aprovado pela Diretoria, processo 50500.092580/2021-23"</p>
															<p>Nesse sentido, observa-se que mesmo sem investimento adicional e com uso de pessoal da própria SUFIS, o uso de solução interna certamente atenderá aos anseios que</p>		<p>"Conforme conversa, a equipe da SUFIS desenvolveu ferramenta para distribuição de tarefas e controle da execução das atividades, integram esses recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de programação • Sistema de gestão de pátios • Sistema integrado de fiscalização • ampliação do uso do

SUFIS	3.28	Aquisição de Sistema para o registro das fiscalizações de cargas	Exclusão	Exclusão	4.875.000,00	Exclusão	Exclusão	01/08/2022	Exclusão	Exclusão	Média	Exclusão	Exclusão	e-mail (SEI 10426787)	historicamente a fiscalização demandava da SUTEC. Pelo exposto, considerando o trabalho desenvolvido pela equipe técnica da SUFIS no segundo semestre de 2021, não se observa a necessidade de aquisição de Sistema para o registro das fiscalizações de cargas, visto que, o que tudo indica, o sistema interno criado já vai atender a demanda.	Email (10426787)	PowerBI Todos funcionam integrados e foram elaborados com recursos próprios e utilizando a plataforma do Office 365 (Power Apps e PowerBI) adquirida pela ANTT. Nesse sentido, observa-se que mesmo sem investimento adicional e com uso de pessoal da própria SUFIS, o uso de solução interna certamente atenderá aos anseios que historicamente a fiscalização demandava da SUTEC. Pelo exposto, considerando o trabalho desenvolvido pela equipe técnica da SUFIS no segundo semestre de 2021, não se observa a necessidade de aquisição de Sistema para o registro das fiscalizações de cargas, visto que, o que tudo indica, o sistema interno criado já vai atender a demanda."
URSP/COAFI	3.79	Serviços de manutenção no piso elevado da URSP	Exclusão	Exclusão	50.000,00	Exclusão	Exclusão	30/04/2022	Exclusão	Exclusão	Baixa	Exclusão	Exclusão	e-mail (SEI 10427277)	Com a mudança do escritório-sede, a despesa não será mais necessária.	Email (10427277)	"Com a mudança do escritório-sede, a despesa não será mais necessária."
URSP/COAFI	2.18	Serviços de manutenção predial para a URRS	Exclusão	Exclusão	98.879,12	Exclusão	Exclusão	06/10/2022	Exclusão	Exclusão	Média	Exclusão	Exclusão	e-mail (SEI 10427299)	Não será necessária a contratação. Considerando que o atual contrato de manutenção predial tem vigência até 06/10/2022 e que há previsão de que a mudança da Sede da URRS para o prédio do SERPRO ocorra antes desta data, não haverá necessidade de realizar licitação para nova contratação. O SERPRO possui contrato de manutenção predial e a ANTT será atendida pelo referido contrato após a mudança, com rateio de despesas.	Email (10427299)	"Considerando que o atual contrato de manutenção predial tem vigência até 06/10/2022 e que há previsão de que a mudança da Sede da URRS para o prédio do SERPRO ocorra antes desta data, não haverá necessidade de realizar licitação para nova contratação. O SERPRO possui contrato de manutenção predial e a ANTT será atendida pelo referido contrato após a mudança, com rateio de despesas"

3.9. Como se pode observar, as áreas demandantes complementaram as justificativas apresentadas inicialmente, fizeram novos ajustes, com, por exemplo, a inclusão de novos itens, a alteração de valores de algum deles. Além disso, as propostas que não tinham grau de prioridade definida foram devidamente submetidas ao crivo do Comitê de Análise Prévia, nos termos do item 7.2.3 da Norma Administrativa de Contratações Administrativas da ANTT.

3.10. Quanto à alocação orçamentária, a Nota Técnica 2256/2022/GELIC/SUDEG/DIR (SEI 10845454) apresentou o seguinte:

[...]

3.1. Considerando as informações, verifica-se que a alteração proposta acarreta em acréscimo monetário estimado de R\$ 42.303.210,77 (quarenta e dois milhões, trezentos e três mil duzentos e dez reais e setenta e sete centavos) no PAC 2022, que atingiria o montante de R\$ 383.962.435,32 (trezentos e oitenta e três milhões, novecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), considerando as informações constantes da NOTA TÉCNICA SEI N° 6016/2021/GELIC/SUDEG/DIR (8522558).

3.2. Por sua vez, o valor previsto na LOA 2022 para cobertura das despesas discricionárias da ANTT corresponde ao montante de R\$ 340.705.200,00 (trezentos e quarenta milhões, setecentos e cinco mil e duzentos reais), conforme demonstrado a seguir:

Órgão / Detalhamento	Valor
39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)	611.229.334
DESPESAS OBRIGATORIAS	233.173.262
Pessoal	223.228.263
Benefícios ao Servidor	9.944.999
DESPESAS DISCRICIONARIAS	340.705.200
Demais	340.705.200
DESPESAS FINANCEIRAS	37.350.872
Pessoal e Encargos Sociais (contribuição patronal)	37.350.872

3.3. Dessa forma, esclarecemos que a formalização das contratações envolvidas na alteração proposta depende da efetiva existência de disponibilidade orçamentária, a ser avaliada pela Gerência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade - GEORF durante a instrução dos respectivos processos de contratação.

3.4. Assim, não vemos óbices à alteração do PAC 2022, uma vez que as contratações somente poderão ocorrer caso estejam previstas no referido instrumento de planejamento, conforme estabelecido no art. 17 do Decreto nº 10.947/2022, e caso exista efetiva disponibilidade orçamentária, a ser avaliada em momento oportuno.

3.5. Considerando o PAC se tratar de um instrumento de planejamento que não vincula a Administração, julgamos razoável a existência de uma margem de tolerância em relação à dotação orçamentária da ANTT, de forma a absorver reduções nos valores lícitos em relação aos estimados, eventuais insucessos em outras licitações, bem como o impacto orçamentário da respectiva contratação (que, via de regra, é impactado pela data de início da contratação), sem prejuízo da responsabilidade fiscal.

3.6. Assim, a alteração do PAC 2022 possibilitará às áreas demandantes iniciarem o planejamento das respectivas contratações, bem como dar ciência às demais áreas envolvidas (GELIC, GEORF, SUDEG, PF-ANTT, Diretoria, dentre outras) a se prepararem para execução das pretensões de contratação.

[...] (grifo acrescentado)

3.11. Assim, entendo que foram atendidas as diligências requeridas no Despacho (SEI 10529234) e considero razoáveis as justificativas apresentadas para a aprovação das modificações do PAC acima da disponibilidade orçamentária atual, mormente pelo fato de o valor exceder aproximadamente 15% do valor previsto na LOA 2022 para cobertura de despesas administrativas. Não obstante isso, entendo que alguns ajustes merecem ser feitos na proposta.

3.12. O primeiro deles diz respeito à proposta de alteração dos itens 1.13 e 2.2. A Gelog, instada a complementar a justificativa apresentada para a alteração dos itens, apresentou a seguinte justificativa no Despacho (SEI 10817141):

[...]

3. Informamos, portanto que os itens citados no parágrafo anterior se referem ao aumento do aluguel de mais quatro veículos e de motoristas para atender às demandas da Diretoria Colegiada, com valores proporcionais aos contratos já existentes.

4. Cabe informar que, apesar da PF-ANTT ter se manifestado, nos termos do PARECER n. 00076/2022/PF-ANTT/PGF/AGU (SBO678232), inserido no processo 50500.112950/2021-56, de forma contrária à viabilidade da contratação, existe a sinalização superior de que há interpretação diversa, dos termos do Decreto n.º 10.309, de 2 de abril de 2020, quanto a extensão da utilização dos automóveis de representação para os demais integrantes da Diretoria Colegiada.

5. Neste contexto, por cautela, manifestamos pela manutenção da proposta de alteração no Plano Anual de Contratações - PAC, referente ao exercício de 2022, quanto aos citados itens, até que as "divergências de interpretação" sejam sanadas.

[...] (grifo acrescentado)

3.13. Vale citar excerto do Parecer do Órgão de Assessoramento Jurídico desta Agência que tratou da matéria:

21. Ao contrário do que sustenta a área técnica, o Decreto n.º 10.309, de 2 de abril de 2020 não foi editado com o intuito de ampliar o acesso aos automóveis de representação a todos os integrantes da Diretoria Colegiada, mas apenas adequar a redação do art. 3.º, V, à nova redação da lei n.º 9.986, de 18 de julho de 2000. É que desde a edição da Lei n.º 13.848, de 2019, a referida lei não dispõe mais de dispositivo que se refira apenas ao cargo de Diretor-Geral de agência reguladora. Assim, ao não poder mais remeter à lei n.º 9.986, de 2000, após a reforma operada pela Lei n.º 13.848, de 2019, o decreto de regulamentação de veículos oficiais precisou ser alterado para apresentar regra própria de disciplinamento da matéria.

22. Assim, ao contrário da interpretação conferida pela área técnica, apesar da alteração do referido dispositivo legal, a atual redação do art. 3.º, V do Decreto n.º 9.287, de 15 de fevereiro de 2018 continua a aludir apenas ao Diretor-Geral de agência reguladora, senão vejamos:

Art. 3º Os veículos de representação serão utilizados exclusivamente:

[...]

V - pelos ocupantes do cargo de Natureza Especial ou pelo Presidente, Diretor-Presidente ou Diretor-Geral do Conselho Diretor ou da Diretoria Colegiada das agências reguladoras. (Redação dada pelo Decreto n.º 10.309, de 2020)

23. Assim, em nosso entendimento, continua sendo destinatário da norma apenas o Diretor-Geral da Diretoria Colegiada da ANTT, sendo ilegal estender o referido benefício para os demais ocupantes da Diretoria-Colegiada da ANTT, por ausência de previsão legal permanecendo válido o entendimento da Procuradoria-Geral Federal externado no PARECER n. 00018/2018/DEP/CONSU/PGF/AGU (NUP: 48610.004597/2018-47), cujas conclusões são abaixo reproduzidas:

[...]

69. É de se resgar que esta PF/ANTT discorda do entendimento contido no item 7 do ETP e entende que a alteração promovida pelo DECRETO N.º 10.309, DE 2 DE ABRIL DE 2020 no art. 3.º, V do Decreto n.º 9.287, de 15 de fevereiro de 2018 não teve o condão de ampliar a utilização dos automóveis de representação para todos os integrantes da Diretoria Colegiada, razão pela qual recomendamos que todos os atos administrativos já praticados sejam adequados para que a futura licitação seja corrigida para prever apenas um veículo de representação e não cinco como consta nos documentos técnicos instrutórios, inclusive orçamento, previsão orçamentária, obrigações constantes no termo de referência e demais elementos que sofram alteração em razão da mudança de quantitativos dos veículos de representação.

[...] (grifo acrescentado)

3.14. Levando em consideração a manifestação jurídica, entendo, com a devida vênia ao posicionamento da área técnica, que, uma vez que há interpretação do Órgão de Assessoramento Jurídico desta Agência no sentido de ser ilegal a extensão do benefício do uso de veículos de representação aos demais integrantes da Diretoria Colegiada, a medida mais cautelosa a ser tomada seja não alterar o PAC 2022, até que, eventualmente, haja interpretação jurídica em sentido diverso. Assim, creio que o Colegiado desta Agência, com base no art. 16 c/c art. 12, § 1.º, do Decreto 10.947/2022, deve reprová-la proposta de alteração dos itens 1.13 e 2.2.

3.15. O segundo ajuste que precisa ser feito na proposta diz respeito ao item 3.45. Conforme consta no quadro acima, a primeira proposta apresentada pela Sutec visava alterar a data prevista para contratação de 1º/3/2022 para 1º/6/2022. Ocorre que, após a realização da diligência da Sudeg, a manifestação técnica desta Superintendência veio com a primeira data. Após contato com a equipe técnica, verifiquei que a data apresentada está equivocada, de modo que permanece a proposta de alteração da data para 1º/6/2022.

3.16. O terceiro ajuste diz respeito à proposta de inclusão do item 3.86. A Supas, na reunião do Comitê de Análise Prévia, propôs a alteração do PAC 2022, para a inclusão do item "3.86 - Serviços de Apoio Técnico nas Análises e Emissões da Credencial do Passe Livre Interestadual para Pessoas com Deficiência". A Sudeg, ao consolidar as propostas de alteração do PAC, apresentou, como justificativa à contratação, apenas a motivação exposta pelo Superintendente da Supas, contida na Ata (SEI 10812624), para antecipar a demanda, que estava prevista para entrar no PAC 2023. Assim, faz-se necessário apresentar a justificativa para a contratação, que consta nos autos do Processo Administrativo 50500.119928/2021-37, Documento de Inclusão de Demanda (SEI 9832316):

[...]

A contratação ora requisitada visa possibilitar a esta Coordenação o cumprimento da Delegação dada à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, por meio da Portaria n.º 583/2019, do titular do Ministério da Infraestrutura, por meio da qual esta Agência passou a ser responsável pela administração e concessão do Passe Livre Interestadual para Pessoas com Deficiência, carentes, criado pela Lei n.º 8.899, de 29.06.1994.

A regra de concessão atual, Portaria Interministerial n.º 003/MT/MJ/MS, de 10.04.2001, estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos, os quais tem sido superiores a 100 mil nos últimos dois anos, sendo em 2020 - 108.372, e em 2021 - 114.912, havendo em 01.01.2022 o quantitativo de 177.814 credenciais válidas em todo território nacional.

[...]

3.17. Com esses ajustes, a alteração proposta acarreta em acréscimo monetário estimado de R\$ 42.008.010,87 (quarenta e dois milhões, oito mil dez reais e oitenta e sete centavos) no PAC 2022, totalizando o valor de R\$ 383.667.235,42 (trezentos e oitenta e três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

3.18. Por fim, importante mencionar que, em 2/5/2022, entrou em vigor o novo Regimento Interno da ANTT, aprovado pela Resolução 5.976/2022. Dentre as alterações trazidas pelo novo normativo, houve a mudança nas regras de distribuição de processos, com a qual o Diretor-Geral passou a ter competência para relatar apenas matérias de natureza administrativa e não mais receberá processos decorrentes da distribuição de processos por sorteio, conforme se observa abaixo:

[...]

Art. 11. À Diretoria Colegiada compete exercer as atribuições e cumprir os deveres estabelecidos na Lei n.º 10.233, de 2001, analisar, discutir e decidir, em instância administrativa final, as matérias de competência da ANTT, bem como:

I - deliberar sobre o Plano Estratégico, a Agenda Regulatória e o Plano de Gestão Anual;

II - estabelecer as diretrizes funcionais, executivas e administrativas a serem seguidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

III - deliberar sobre políticas administrativas internas e de recursos humanos e seu desenvolvimento;

IV - aprovar as indicações para a nomeação ou exoneração de Superintendentes feitas pelo Diretor-Geral;

V - deliberar sobre a aprovação do regimento interno e suas alterações;

VI - deliberar sobre a organização das atividades e o detalhamento das estruturas das unidades que compõem a estrutura organizacional da ANTT;

VII - delegar a Diretor competência para monitorar assuntos relevantes;

[...]

X - deliberar sobre normas de licitação e contratação próprias da ANTT;

[...]

XIII - decidir sobre a aquisição e a alienação de bens;

XIV - autorizar a contratação de serviços de terceiros, inclusive para fins de aplicação dos limites e instâncias de governança para celebração de novos instrumentos contratuais, aditivos e apostilamentos dos contratos em vigor, bem como para a realização de despesas com locação de imóveis, diárias e passagens;

XV - deliberar sobre a proposta orçamentária a ser encaminhada ao Ministério da Economia;

[...]

XVIII - aprovar os relatórios associados à prestação de contas anual da administração da ANTT;

XIX - manifestar-se acerca do Relatório Anual de Ouvidoria de que trata art. 22, § 1.º, III, da Lei n.º 13.848, de 25 de junho de 2012;

[...]

XXII - decidir sobre encaminhamento de subsídios judiciais e arbitrais, em caso de divergência de atuação entre a Superintendência competente e a Procuradoria Federal junto à ANTT; e

XXIII - indicar ao Presidente da República servidores para compor lista de substituição de que tratam os §§ 1.º e 2.º do art. 10 da Lei n.º 9.986, de 2000.

Parágrafo único. As matérias previstas nos incisos II, III, IV, VII, XIII, XIV, XV, XVII, XIX, XXII e XXIII poderão ser deliberadas em Reunião Administrativa.

Art. 12. Ao Diretor-Geral compete:

[...]

III - relatar matérias de natureza administrativa interna definidas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII,

X, XIII, XIV, XV, XVIII, XIX, XXII e XXIII do art. 11;

[...]

Art. 40. Os processos serão distribuídos mediante sorteio a todos os Diretores, exceto ao Diretor-Geral, inclusive aos ausentes e licenciados por até 15 (quinze) dias ininterruptos.

[...]

Art. 108. As normas processuais previstas neste Regimento Interno aplicam-se aos processos em andamento, na fase em que se encontrarem.

Parágrafo único. Os processos administrativos para apuração de infrações e aplicação de penalidades serão regidos por norma processual própria, aplicando-se este Regimento Interno subsidiariamente.

[...] (grifo acrescentado)

3.19. Dessa forma, pela regra vigente, poderia ser necessário solicitar o cancelamento de distribuição do processo, com base no art. 43 do Regimento Interno da ANTT, a fim de que o processo fosse relatado pelo Diretor-Geral. Ocorre que, conforme consta na Nota Técnica 2256/2022/GELIC/SUDEG/DIR (SEI0845454), há urgência na aprovação da proposta de alteração do PAC 2022, haja vista que existem alguns processos que estão aguardando a apreciação da matéria pelo Colegiado:

[...]

3.7. Além disso, a alteração do PAC 2022 possibilitará a autorização para deflagração dos seguintes processos, atualmente pendentes:

50500.061771/2021-43 - Processo Licitatório para expansão de solução de Backup (OBS: Conforme informações constantes da Planilha10803543, o objeto da contratação foi desmembrado em dois outros processos, ainda não recebidos na SUDEG/GELIC);

50500.057220/2021-85 - Processo Licitatório para contratação de Plataforma Integrada de Continuidade e Melhoria dos Serviços da ANTT;

50500.103906/2021-55 - Processo Licitatório para contratação de serviços de Fábrica de Qualidade e Testes;

50500.112950/2021-56 - Processo Licitatório para contratação de serviços de locação de veículos executivos para a Diretoria da ANTT;

50500.061794/2021-58 - Processo Licitatório para contratação de serviços de atendimento remoto e presencial ao usuário e suporte ao ambiente computacional de infraestrutura da ANTT;

50500.065408/2021-50 - Acréscimo ao Contrato 12/2021 - Serviços de impressão, postagem e entregas das notificações decorrentes das fiscalizações e autuações realizadas pela ANTT.

[...] (grifo acrescentado)

3.20. Assim, levando em consideração a urgência da questão, em consonância com os princípios da celeridade e efetividade processual e do formalismo moderado, entendo adequado não propor o cancelamento da distribuição dos presentes autos, afastando, de maneira excepcional, a regra do art. 12, inciso III, do Regimento Interno da ANTT, e levar desde já à deliberação da Diretoria Colegiada proposta de aprovação da alteração do PAC 2022.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ante o exposto, VOTO por aprovar a alteração do Plano Anual de Contratação - PAC, referente ao exercício de 2022, na forma da minuta de deliberação (SEI 11122910), para:

- alterar os itens 3.48, 1.57, 3.45, 2.7, 3.38, 3.51, 1.50, 1.65, 2.6, 1.74, 1.36, 3.8; 3.2 e 1.28;
- incluir os itens 2.22, 3.80, 3.81, 3.82, 3.83, 3.84, 3.85 e 3.86; e
- excluir os itens 1.52, 1.55, 1.59, 1.56, 1.58, 1.66, 1.60, 3.5, 3.23, 3.28, 3.79 e 2.18.

Brasília, 10 de maio de 2022.

(assinado eletronicamente)

DAVI FERREIRA GOMES BARRETO
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor, em 09/05/2022, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador 11062995 e o código CRC 8EE778AA.

Referência: Processo nº 50500.011445/2021-95

SEI nº 11062995

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br